



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

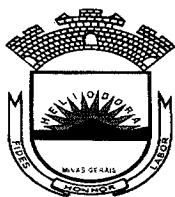
LEI MUNICIPAL Nº. 1.654, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito
Sub-unidade:	01	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0004	Apoio Administrativo
Projeto:	1.061	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito
	449052	Equipamentos e material permanente R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

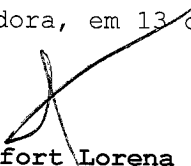
Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão anulados os recursos da seguinte dotação:

Órgão	02	Executivo
Unidade	07	Serviços de obras, serviços públicos, habitação e urbanismo
Sub-unidade	01	Serviços de obras, serviços públicos, habitação e urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Apoio Administrativo
Projeto	1001	Construção do Paço Municipal
	449051	Obras e InstalaçõesR\$ 45.000,00

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2010/2013, para inclusão do projeto 1061 - aquisição de veículo para Gabinete do Prefeito.

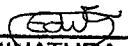
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 13 de março de 2013.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 13 / 03 / 13


ASSINATURA